

### CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA-RI

Criada Através da Lei Nº 507, de 13 de Dezembro de 1993.

# Edital de Convocação Nº 001/2015 de 28/10/2015

A Presidente do Conselho Fiscal da CAPPS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar que de conformidade com que dispõe a Resolução nº 001/2015, de 28 de outubro de 2015 e demais legislações em vigor, que ficam convocados os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, com vínculo junto a CAPPS — Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ, para ELEIÇÕES dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a serem realizadas conforme os critérios estabelecidos abaixo:

# DAS CHAPAS E SUAS INSCRIÇÕES

- 1- O Prazo para o pedido de inscrições de chapas para concorrerem às eleições aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da CAPPS será de 10 (dez) dias, com início a partir das 08:00 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2015 e término às 17:00 (dezessete) horas do dia 09 de novembro de 2015.
- 2- O pedido de Inscrição de Chapa deverá ser sub-rogado por todos os integrantes da mesma, e é constituída de: Presidente e Tesoureiro, do Conselho Fiscal com 4 (quatro) membros titulares e de igual número de suplentes, sendo que 3 (três) destes devem ser servidores públicos da ativa e 1 (um) dos inativos, devendo desde então serem indicados os fiscais.
- 3- Os requerimentos de inscrições de chapas deverão ser distribuídos junto ao protocolo geral da CAPPS, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 2º andar, centro, Miracema/RJ, sendo imediatamente encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente instruído de declarações de concordância/autorização dos seus componentes, VETADA a participação simultânea em duas ou mais chapas concorrentes.
- 4- Em caso de duplicidade, os cabeças de chapa (Presidente/Tesoureiro) serão cientificados pela Comissão Eleitoral, para substituição de candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não podendo o candidato com duplicidade de inscrição concorrer por qualquer delas.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

28, 10, 2015

TÉCRICO CAVEARI PRIMENTA Técnico cua imformática CREA/RJ 2009134482 PUBLICADO NO SITE www.capps.ri.gov.br

28,40, 2015

TÉCNICO EM INFORMENTA
TÉCNICO EM INFORMATICA
CRE A M. 1 2000 1244 82

Praça Getúlio Vargas, 01. Centro - Miracema/RJ PABX: (22) 3852 2141 www.capps.com.br

Página 1 de 4

Stay



### CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA-RJ

Criada Através da Lei Nº 507, de 13 de Dezembro de 1993.

## DAS IMPUGNAÇÕES DE CHAPAS

- 1- Findo o prazo para inscrição de chapas referidas no item anterior, o prazo para impugnações e recursos será de 3 (três) dias úteis a contar de 10 de novembro de 2015.
- 2- As impugnações e recursos contra inscrições de chapas deverão ser apresentadas pelo presidente da chapa adversária, as quais deverão ser devidamente fundamentadas de forma detalhada e obrigatoriamente instruídas com a documentação original que comprove às alegações do impugnante/recorrente, não sendo aceito qualquer tipo de cópia, sob pena de total nulidade do ato e não aceitação pela Comissão Eleitoral.
- 3- As impugnações e recursos terão como destinatário o Presidente da Comissão Eleitoral, e deverão ser distribuídas junto ao protocolo geral da CAPPS, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 2º andar, centro, Miracema/RJ, no horário compreendido entre 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezessete) horas.
- 4- O Presidente da Comissão Eleitoral fará exame da pertinência e legitimidade da impugnação ou de recurso contra a chapa, em Despacho Liminar e determinará à Comissão Eleitoral, a devida apreciação e julgamento, com conclusão em no máximo 3 (três) dias úteis, com início em 13 de novembro de 2015, prevalecendo a decisão por maioria simples da Comissão Eleitoral, sendo deferido o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis com início em 18 de novembro de 2015 para o impugnado/recorrido apresentar a sua defesa, sendo os prazos improrrogáveis independentemente de quaisquer argumentos/alegações, sob pena de total nulidade e não aceitação pela Comissão Eleitoral.

## DA DATA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E SUA APURAÇÃO

- 1- Fica designado dia 30 de novembro de 2015 (segunda-feira), como data das eleições para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da CAPPS, que se realizará em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, tendo início às 8:00 (oito) horas e encerramento às 18:00 (dezoito) horas, quando serão distribuídas senhas aos eleitores aptos e que estarão em fila para o exercício do voto.
- 2- Finda a votação, deverá ser elaborada Ata de Votação, e lida esta e aprovada pela Comissão Eleitoral, pelos fiscais, pelos cabeças de chapa, dar-se-á a apuração da votação na presença dos candidatos cabeças de chapa (presidentes e tesoureiros), dos fiscais nomeados e pelos representantes do SINDSPMM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Miracema).
- 3- Concluída a apuração, desta deve ser lavrada Ata e proclamados os resultados, para que surtam os efeitos legais desejados.

# DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS CONTRA AS ELEIÇÕES





### CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA-RJ

Criada Através da Lei Nº 507, de 13 de Dezembro de 1993.

- 1- Conhecido o resultado das eleições, o prazo para impugnações e recursos será de 3 (três) dias úteis, esgotando-se IMPRETERIVELMENTE no dia 03 de dezembro de 2015, às 17:00 (dezessete) horas.
- 2- As impugnações e recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo Presidente da chapa adversária, as quais deverão ser devidamente fundamentadas de forma detalhada e obrigatoriamente instruídas com a documentação original que comprove às alegações do impugnante/recorrente, não sendo aceito qualquer tipo de cópia, sob pena de total nulidade do ato e não aceitação pela Comissão Eleitoral, devendo ser distribuído junto ao protocolo geral da CAPPS, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 2º andar, centro, Miracema/RJ, no horário compreendido entre 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.
- 3- O Presidente da Comissão Eleitoral fará exame da pertinência e legitimidade da impugnação ou recurso contra a chapa, em Despacho Liminar, e determinará à Comissão Eleitoral a devida apreciação e julgamento, com conclusão impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, dia 07 de dezembro de 2015, prevalecendo a decisão por maioria simples.

# DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

1- Não havendo impugnações e/ou recursos, ou havendo, forem julgados improcedentes, a nomeação dos membros da Diretoria e do Conselho da CAPPS eleitos, juntamente com membros natos indicados pelo Chefe do Executivo, será efetivada através de Ato da Presidente do Conselho Fiscal da CAPPS e tomarão posse dos respectivos cargos no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro de 2016.

### DO DIA DAS ELEIÇÕES E DO TRABALHO DOS SERVIDORES ATIVOS

- 1- Os secretários Municipais devem organizar os serviços, de tal maneira que os eleitores, na data da realização das eleições possam ser liberados para o exercício de cidadania/voto.
- 2- Compete ao Município, por meio de suas secretarias, a disponibilização de transporte para os eleitores residentes nos distritos (1º, 2º e 3º) e Vila (Areias), na data das eleições.

#### DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

- 1- São habilitados a serem candidatos e a votar, os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados) do Município de Miracema/RJ, filiados obrigatórios ao Regime de Previdência Próprio.
- 2- São também habilitados ao exercício de voto todos os pensionistas da CAPPS.

#### DO NÚMERO DE VOTOS DE CADA HABILITADO

1- O Servidor Municipal, com capacidade no exercício de voto, vinculado obrigatório à CAPPS — Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de





#### CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA-RI

Criada Através da Lei Nº 507, de 13 de Dezembro de 1993.

Miracema/RJ, detentor de duas ou mais matrículas (ativo, aposentado ou pensionista) terá direito a votar tantas vezes quantas matrículas tiver.

# DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

1- Até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao término do prazo de inscrição das chapas, ou seja, o dia 06 de novembro de 2015, a Presidente do Conselho Fiscal da CAPPS expedirá Ato nomeando os servidores públicos municipais que irão compor a Comissão Eleitoral, da qual resultarão também a Mesa Receptora e a Junta Apuradora.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

1- As questões omissas, as dúvidas serão decididas pela Comissão Eleitoral, bem como pelas Mesa Receptora e Junta Apuradora, em cada fase do Certame Eleitoral.

Município de Miracema/RJ, 28 de outubro de 2015.

SILVIA MARIA FERREIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Fiscal da CAPPS